ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
CNPJ: 04.235.199/0001-98

LEI Nº 106/2004 DE 19 DE AGOSTO DE 2004.

Câmara Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT
Publicado em 19/08/2004
Local Hall Bom Jesus do Araguaia
Assinatura

"DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE SUBSÍDIO DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS PARA O MANDATO DE (QUATRO) ANOS NO PERÍODO DE 2005 A 2008 E DÃO OUTRAS PROVIDENCIA".

Eu, INACY FRANCISCO MARQUES, Presidente da Câmara Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe no § 7º, Art. 80 da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - A Remuneração do Prefeito, Vice – Prefeito e Secretários Municipais é fixada em moeda corrente do Pais pelo período de 2005 a 2008:

§ 1º - O Subsídio do Prefeito Municipal é de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) mensais.

§ 2º - O Subsídio do Vice-Prefeito é de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais.

§ 3º - O Subsidio dos Secretários Municipais, e de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) mensais.

PROMULGADO
19/08/2004
Presidente

Câmara Municipal de Bom Jesus do Araguaia
Publicado em 19 / 08 / 2004
Local Bom Jesus do Araguaia
Assinatura

Artigo 2º - O Subsídio do Prefeito, Vice – Prefeito e Secretários Municipais será reajustado nos termos índices dos servidores públicos municipais.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2005.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Bom Jesus do Araguaia – MT, 19 de Agosto de 2004.

INACY FRANCISCO MARQUES
Presidente da Câmara Municipal

PROMULGADO
19 / 08 / 2004
Presidente